



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria de Municipal de Saúde

Teodoro Sampaio - BA, 07 de julho de 2026.

Memorando n ° 151/2026

Ao Exmo Senhor.

JOÃO PAULO VAZ GOES

MD. Prefeito Municipal de Teodoro Sampaio - BA

C/C

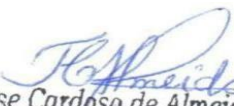
Presidente da COPEL

Exmo Senhor Prefeito,

Solicitamos a abertura do Processo Administrativo referente à Contratação de Empresa especializada para coleta de amostras para realização de exames laboratoriais, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município, conforme anexo o Termo de Referência com as especificações mínimas dos serviços a serem licitados.

Com protestos de estima e consideração, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Thaise Cardoso de Almeida
Secretária Municipal de Saúde

Thaise Cardoso de Almeida
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria de Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para coleta de amostras e realização de exames laboratoriais para pacientes regulados na Unidade de Pronto Atendimento 24h, como também, atendidos nas unidades de saúde do município.

JUSTIFICATIVA:

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, que saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei 8.080/90 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Ainda considerando o decreto 7.508/2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde (Lei 8.080/90) no que diz respeito à organização do SUS, ao planejamento da Saúde, à assistência à saúde e à articulação interfederativa;

Considerando a necessidade de assegurar a prestação de serviço laboratorial de forma a complementar e ampliar o acesso à assistência à saúde e ainda considerando que os exames laboratoriais são um dos pilares fundamentais de apoio ao diagnóstico médico;

Considerando que o município de Teodoro Sampaio não possui capacidade instalada para implantação de Laboratório municipal de Análises Clínicas e que se faz vital a coleta de sangue para realização de exames laboratoriais, haja visto que os pacientes internados no Pronto Atendimento 24 horas, ficam no aguardo do chamado da Central de Regulação onde é obrigatório a atualização do quadro clínico dos pacientes com resultados de exames laboratoriais complementares com o intuito de agilizar a transferência /regulação;

Desta forma, a contratação de Laboratório para a prestação de serviços de Análises Clínicas torna-se imprescindível como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial realizada nas Unidades de Saúde da Família, Clínica Municipal de Especialidades Médica e Pronto Atendimento Municipal 24 horas, assim, justificamos a necessidade de abertura de processo licitatório para Serviço Terceirizado de coleta e amostras com emissão de laudos de Exames Laboratoriais, para atender aos usuários do SUS nas Unidades de Saúde do Município de Teodoro Sampaio – BA.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria de Municipal de Saúde

1. DAS ESPECIFICAÇÕES/EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DO OBJETO:

- 1.1 A empresa deverá disponibilizar profissional capacitado e com Registro no Conselho de Enfermagem ou conselho Regional de Farmácia para fazer as coletas necessárias.
- 1.2 Os exames de urgência e emergência solicitados para os pacientes em tela de regulação deverão ser entregues em até 2h; e a depender do tipo de exame entre 12 e 24h no máximo.

LABORATÓRIO 2026				
NO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR TABELA SUS	
1	HEMOGRAMA	600	R\$ 4,11	R\$ 2.466,00
2	CPK	100	R\$ 6,94	R\$ 694,00
3	CK-MB	100	R\$ 4,12	R\$ 412,00
4	UREIA	500	R\$ 1,60	R\$ 800,00
5	CREATININA	500	R\$ 1,78	R\$ 890,00
6	URINA	450	R\$ 3,89	R\$ 1750,50
7	VHS	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00
8	GRUPO SANGUÍNEO	100	R\$ 1,37	R\$ 137,00
9	FATOR RH	100	R\$ 1,37	R\$ 137,00
10	TEMPO COAGULAÇÃO	500	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00
11	TEMPO DE SANGRAMENTO	500	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00
12	RETRAÇÃO DE COÁGULO	500	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00
13	TEMPO DE PROTROMBINA	500	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00
14	GLICOSE	600	R\$ 1,85	R\$ 1.110,00
15	GLICOSE PÓS - PRANDIAL	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
16	COLESTEROL	600	R\$ 1,85	R\$ 1.110,00
17	TRIGLICÉRIDES	550	R\$ 3,51	R\$ 1.930,50
18	HDL	550	R\$ 3,51	R\$ 1.930,50
19	ÁCIDO ÚRICO	550	R\$ 1,85	R\$ 1.017,50
20	TGO	550	R\$ 2,01	R\$ 1.105,50
21	TGP	550	R\$ 2,01	R\$ 1.105,50
22	FOSFATASE ALCALINA	550	R\$ 2,01	R\$ 1.105,50
23	BILIRRUBINA T. E FRAÇÕES	100	R\$ 2,14	R\$ 214,00
24	GAMA GT	550	R\$ 3,51	R\$ 1.930,50
25	PROTEÍNAS T E FRAÇÕES	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
26	MAGNÉSIO	100	R\$ 2,01	R\$ 201,00
27	FERRO	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
28	CÁLCIO	100	R\$ 1,86	R\$ 186,00
29	VDRL	100	R\$ 2,83	R\$ 283,00
30	ASLO	100	R\$ 2,83	R\$ 283,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria de Municipal de Saúde

31	PCR	300	R\$ 2,83	R\$ 849,00
32	LATEX	100	R\$ 1,89	R\$ 189,00
33	BHCG	100	R\$ 7,85	R\$ 785,00
34	SÓDIO	550	R\$ 2,00	R\$ 1.100,00
35	POTÁSSIO	550	R\$ 2,00	R\$ 1.100,00
36	PSA	400	R\$ 16,42	R\$ 6.568,00
37	PARASITOLÓGICO DE FEZES	500	R\$ 1,65	R\$ 825,00
38	BACILOSCOPIA	100	R\$ 4,20	R\$ 420,00
39	COOMBS INDIRETO	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00
40	HEMOGLOBINA GLICADA	300	R\$ 7,86	R\$ 2.358,00
41	LDL	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
42	T3	350	R\$ 9,29	R\$ 3.251,50
43	T4	300	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00
44	T4 LIVRE	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
45	FERRITINA	300	R\$ 15,73	R\$ 4.719,00
46	TSH	200	R\$ 9,39	R\$ 1.878,00
Total				R\$ 60.857,50

3.1 Os SERVIÇOS objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os serviços ora descritos são para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Teodoro Sampaio - Bahia. A referida contratação se faz necessário, uma vez que os serviços descritos neste Termo de Referência são confeccionados sobre medida, e sua aplicação deve ser feita por profissional habilitado para tal procedimento.

4.1.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria de Municipal de Saúde

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O
CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Subcontratação

6.1.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2 Garantia da contratação

6.2.1 Não haverá exigência da garantia da contratação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Condições de Entrega

7.1.1 Os materiais / produtos serão entregues de forma parcelada, de acordo com os pedidos emitidos pela Secretaria de Saúde.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto,



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria de Municipal de Saúde

do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

8.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

8.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.7.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

8.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria de Municipal de Saúde

8.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

8.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria de Municipal de Saúde

serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1 Os produtos e materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os serviços/peças poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05(cinco) dias úteis.

9.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria de Municipal de Saúde

9.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.10.1 o prazo de validade;

9.10.2 a data da emissão;

9.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

9.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

9.10.5 o valor a pagar; e

9.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria de Municipal de Saúde

9.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária. **Forma de**

pagamento

9.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria de Municipal de Saúde

9.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

10.2 O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

Exigências de habilitação

10.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1 Habilitação jurídica

10.3.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.3.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.3.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria de Municipal de Saúde

Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.3.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.3.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria de Municipal de Saúde

10.3.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.3.3 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.3.4 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

a) Comprovação de registro ou inscrição da empresa junto ao **Conselho Regional de Farmácia (CRF)** ou ao conselho profissional competente, quando exigido pela legislação vigente.

b) Comprovação de que a empresa possui **Responsável Técnico** legalmente habilitado, devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Técnica ou documento equivalente.

c) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da licitação, consistentes na prestação de serviços de coleta de amostras para exames laboratoriais e/ou realização de exames laboratoriais.



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria de Municipal de Saúde

d) Apresentação da **Licença Sanitária (Alvará Sanitário)** vigente, expedida pela autoridade sanitária competente do domicílio ou sede da licitante, autorizando o funcionamento da empresa para o exercício da atividade objeto da contratação.

e) Apresentação do **Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)**, quando aplicável.

f) Comprovação de que o laboratório responsável pela realização dos exames possui autorização para funcionamento expedida pelos órgãos competentes, observando as normas da **ANVISA**, especialmente a **RDC ANVISA nº 786/2023**, ou outra que venha a substituí-la.

g) Declaração de que dispõe de estrutura física, equipamentos, materiais, insumos e profissionais qualificados suficientes para a execução dos serviços, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

h) Comprovação de que o transporte das amostras biológicas será realizado em conformidade com a legislação sanitária vigente, garantindo a integridade, rastreabilidade e conservação do material coletado até o laboratório responsável.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$. 60.857,50 (sessenta mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município.

12.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Órgão/Unidade: **12.17**

II. Projeto/Atividade: **2051/2027/2059**

III. Elementos de Despesas: **3.3.90.30.00.00**

IV. Fonte de Recurso: **1.500.1002/1.600.0000**

Teodoro Sampaio/BA, 07 julho de 2026.



Thaise Cardoso de Almeida
Secretária Municipal de Saúde

Thaise Cardoso de Almeida Secretária
Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria de Municipal de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, enquanto elemento essencial ao planejamento do suprimento governamental, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, auxilia na elaboração do competente Termo de Referência (TR) e dos demais documentos integrantes do processo de contratação.

Entende-se que um dos principais documentos da etapa de planejamento é o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual se destina a identificar e analisar a necessidade pungente projetada pela unidade administrativa ao realizar o seu planejamento estratégico e o plano anual de contratação, buscando evidenciar o problema a ser resolvido, assim como as soluções possíveis, com fins de avaliar as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. Nota-se, portanto, que o ETP assume função estratégica na engrenagem das contratações públicas, pois pavimenta o caminho para o atendimento da demanda ao avaliar os cenários possíveis e demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções disponíveis. Em decorrência disto, esse documento vem sendo exigido em vários normativos e trouxe à tona dúvidas em relação à sua produção, conteúdo, momento adequado para sua elaboração e aplicabilidade nas contratações públicas.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria de Municipal de Saúde

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 14.133 de 1º de abril de 2021

Tendo em vista que a contratação visa a assegurar as condições adequadas de funcionamento, manutenção, prevenção e o bom estado de conservação do bem público, como também, o bem-estar dos pacientes usuários do sistema de único de saúde.

3- DAS JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADES.

3.1- A prestação de serviço laboratorial de forma a complementar é ampliar o acesso à assistência à saúde e ainda considerando que os exames laboratoriais são um dos pilares fundamentais de apoio ao diagnóstico médico.

3.3- A descrição da necessidade da contratação visa à solução mais adequada do problema sob a perspectiva do interesse público.

ÁREA REQUISITANTE:

Área Requisitante	Função	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Secretária Municipal	Thaise Cardoso de Almeida



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria de Municipal de Saúde

4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS E PRODUTOS

Lote Único

LABORATÓRIO 2026				
NO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR TABELA SUS	
1	HEMOGRAMA	600	R\$ 4,11	R\$ 2.466,00
2	CPK	100	R\$ 6,94	R\$ 694,00
3	CK-MB	100	R\$ 4,12	R\$ 412,00
4	UREIA	500	R\$ 1,60	R\$ 800,00
5	CREATININA	500	R\$ 1,78	R\$ 890,00
6	URINA	450	R\$ 3,89	R\$ 1750,50
7	VHS	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00
8	GRUPO SANGUÍNEO	100	R\$ 1,37	R\$ 137,00
9	FATOR RH	100	R\$ 1,37	R\$ 137,00
10	TEMPO COAGULAÇÃO	500	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00
11	TEMPO DE SANGRAMENTO	500	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00
12	RETRAÇÃO DE COÁGULO	500	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00
13	TEMPO DE PROTROMBINA	500	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00
14	GLICOSE	600	R\$ 1,85	R\$ 1.110,00
15	GLICOSE PÓS – PRANDIAL	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
16	COLESTEROL	600	R\$ 1,85	R\$ 1.110,00
17	TRIGLICÉRIDES	550	R\$ 3,51	R\$ 1.930,50
18	HDL	550	R\$ 3,51	R\$ 1.930,50
19	ÁCIDO ÚRICO	550	R\$ 1,85	R\$ 1.017,50
20	TGO	550	R\$ 2,01	R\$ 1.105,50
21	TGP	550	R\$ 2,01	R\$ 1.105,50
22	FOSFATASE ALCALINA	550	R\$ 2,01	R\$ 1.105,50
23	BILIRRUBINA T. E FRAÇÕES	100	R\$ 2,14	R\$ 214,00
24	GAMA GT	550	R\$ 3,51	R\$ 1.930,50
25	PROTEÍNAS T E FRAÇÕES	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
26	MAGNÉSIO	100	R\$ 2,01	R\$ 201,00
27	FERRO	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
28	CÁLCIO	100	R\$ 1,86	R\$ 186,00
29	VDRL	100	R\$ 2,83	R\$ 283,00
30	ASLO	100	R\$ 2,83	R\$ 283,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria de Municipal de Saúde

31	PCR	300	R\$ 2,83	R\$ 849,00
32	LATEX	100	R\$ 1,89	R\$ 189,00
33	BHCG	100	R\$ 7,85	R\$ 785,00
34	SÓDIO	550	R\$ 2,00	R\$ 1.100,00
35	POTÁSSIO	550	R\$ 2,00	R\$ 1.100,00
36	PSA	400	R\$ 16,42	R\$ 6.568,00
37	PARASITOLÓGICO DE FEZES	500	R\$ 1,65	R\$ 825,00
38	BACILOSCOPIA	100	R\$ 4,20	R\$ 420,00
39	COOMBS INDIRETO	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00
40	HEMOGLOBINA GLICADA	300	R\$ 7,86	R\$ 2.358,00
41	LDL	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
42	T3	350	R\$ 9,29	R\$ 3.251,50
43	T4	300	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00
44	T4 LIVRE	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
45	FERRITINA	300	R\$ 15,73	R\$ 4.719,00
46	TSH	200	R\$ 9,39	R\$ 1.878,00
Total				R\$ 60.857,50



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria de Municipal de Saúde

5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO.

Em face das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, se faz necessária a contratação de empresa especializada para a contratação de Laboratório para a prestação de serviços de Análises Clínicas torna-se imprescindível como instrumento para complementar a assistência médico- ambulatorial realizada nas Unidades de Saúde da Família, Centro de Atendimento ao Covid, Clínica Municipal de Especialidades Médica e Pronto Atendimento Municipal 24 horas, assim, justificamos a necessidade de abertura de processo licitatório para Serviço Terceirizado de coleta e amostras com emissão de laudos de Exames Laboratoriais, para atender aos usuários do SUS nas Unidades de Saúde do Município de Teodoro Sampaio – BA.

Não se configura necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto;

O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores;

Considerando todo o exposto, não há risco de falhas na contratação face adequação do ambiente da organização, haja vista que a Administração Municipal reúne condições e possui instalações aptas, não sendo necessárias adequações.

A contratação do serviço se faz necessária visto que não há no quadro de servidores municipais, técnicos especializados para prestação dos serviços ora solicitados

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados na Certidão emitida pelo Setor de Contabilidade.

7. PRAZO DA PROPOSTA:

O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

8. CONDIÇÕES GERAIS

O pagamento estará condicionado à quantidade efetivamente adquirida, atestada pela Coordenação de Saúde do MUNICIPIO DE TEODORO SAMPAIO-BA. Deverão estar computados nos PREÇOS todos os custos e despesas envolvidas no fornecimento dos produtos objeto do processo.



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria de Municipal de Saúde

O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo MUNICIPIO DE TEODORO SAMPAIO-BA, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e, opcionalmente do boleto bancário, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

A Área Administrativa da Secretaria de Saúde do MUNICIPIO DE TEODORO SAMPAIO-BA, atestará a prestação dos serviços correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

9. DO PAGAMENTO.

O prazo de pagamento dos produtos será de no Máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega dos mesmos, acompanhada da respectiva documentação legal (NF) Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo setor de Compra e Gestor Responsável.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Teodoro Sampaio-BA.

Teodoro Sampaio-BA, 07 de julho de 2026.


Thaise Cardoso de Almeida
Secretária Municipal de Saúde